



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17.580-970 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Emenda nº 40 à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Altera a redação do “caput” do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O “caput” do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 57 – O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 06 de novembro de 2000.


Valentim Marques de Abreu
Presidente


Norivaldo Poiti Cassaro
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Ana Maria Ricz Cayres
Diretora de Secretaria